

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior – Ref.ª 2.45 – Ciências da Educação, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

**- Ata nº. 1 -
nº. 2 do artº. 9º da Portaria 233/2022, 09/09**

Aos 11 dias do mês de abril de 2024, reuniram os membros do júri do concurso em destaque, constituído pela Presidente do júri: Carla Filomena da Rocha Dias, Chefe da Divisão de Ação Social, Juventude, Atividades Económicas e Turismo e; Vogais efetivos: Carla Sofia Prior Santalha e Paulo Jorge Ramos Veiga, Técnicos Superiores, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1. Definição dos métodos de seleção a aplicar e utilização faseada**
- 2. Fixação da ponderação de cada método de seleção;**
- 3. Fixação dos parâmetros de avaliação a considerar em cada método;**
- 4. Definição da grelha classificativa e da respetiva fórmula de classificação final de cada método de seleção.**

----- Aberta a reunião pelo Presidente do Júri foi discutido e deliberado o seguinte:

1. Definição dos métodos de seleção a aplicar e utilização faseada

1.1 Com base nas funções e competências descritas na área funcional 2.45 – Ciências da Educação, do Anexo A do mapa de Pessoal 2024 do Município de Lousada e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção **Avaliação Curricular**, como método de seleção obrigatório, tendo o júri deliberado aplicar o método de seleção facultativo **Entrevista de Avaliação de Competências**, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º e do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro:

1.2 Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção.

1.3 Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho em apreço, de acordo com o disposto no n.º 1 art.º 19.º, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método será efetuada apenas a parte dos/as candidatos/as aprovados/as no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 25 candidatos/as, por ordem decrescente de classificação.

2. Fixação da ponderação de cada método de seleção

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

- Avaliação Curricular (AC) - [40%]
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - [60%]

3. Fixação dos parâmetros de avaliação a considerar em cada método

3.1 Avaliação Curricular - visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

Na avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos seguintes parâmetros:

- Habilitação académica (ou nível de qualificação) - **HA**;
- Formação profissional, considerando-se nomeadamente as áreas de formação e aperfeiçoamento profissionais relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função - **FP**;
- Experiência profissional, com incidência sobre a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas - **EP**;

A avaliação curricular será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP)/3$$

As regras a observar na valorização dos diversos fatores são as seguintes:

Habilitações académicas ou nível de qualificação	Valoração
- Habilitações académicas de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura Pós-Bolonha)	15 valores
- Habilitações académicas de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura Pré-Bolonha/Mestrado)	18 valores
- Habilitações académicas de grau superior ao exigido (Doutoramento se relacionado com o posto de trabalho)	20 valores

Formação Profissional	Valoração
<i>serão consideradas as ações de formação dos últimos 5 anos e na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados mediante a entrega de cópias dos respetivos certificados (máximo de 20 valores)</i>	
Sem formação ou não relacionadas com a área	8 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 20 horas	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 a 40 horas	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 a 60 horas	14 valores

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 a 80 horas	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 81 horas	18 valores
Pós-Graduação e/ou MBA concluída e relacionada com o posto de trabalho	20 valores

No caso da declaração de participação na ação de formação não ser expressa em horas, o apuramento será efetuado da seguinte forma:

1 dia = 6 horas; 1 semana (5 dias) = 35 horas; 1 mês (22 dias) = 154 horas

Experiência profissional <i>Avaliar-se-á a experiência profissional comprovada pelos/as candidatos/as, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura.</i>	Valoração
Sem experiência profissional	10 valores
Experiência inferior a 1 ano	12 valores
Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos	14 valores
Experiência igual a 2 anos e inferior a 3 anos	16 valores
Experiência igual a 3 anos e inferior a 4 anos	18 valores
Experiência igual ou superior a 4 anos	20 valores

3.2 Entrevista de avaliação de competências - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar fazem parte integrante do perfil de profissional previamente definido no mapa de pessoal da autarquia, conforme descritas na Portaria 359/2013, de 13 de dezembro.

A entrevista de avaliação de competências é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas e será realizada por técnico habilitado e com formação adequada e basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionados com o perfil de competências.

A avaliação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um das competências.

4. Definição da grelha classificativa e da respetiva fórmula de classificação final

4.1 A classificação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante o caso:

Avaliação Curricular (AC) + Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

$$CF = 40\%AC + 60\%EAC$$

4.2 Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos/s candidatos/as - As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo com o art.º 6º da Portaria, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Lousada e disponibilizada na sua página eletrónica. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através

de correio eletrónico recorrer-se-á restantes formas de notificação previstas n.º n.º 1 do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo.

A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante do formulário de candidatura.

4.3 A lista de ordenação final dos/as candidatos/as é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

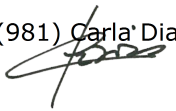
4.4 Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artº. 24.º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes: 1.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Orientação para os resultados"; 2.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Responsabilidade e compromisso com o serviço"; 3.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Iniciativa e autonomia".

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, e para dela constar se lavrou a presente ata, que vai ser devidamente assinada por todos os membros do júri.

O Presidente do Júri,

15-04-2024

(981) Carla Dias



Vogal

15-04-2024

(896) Sofia Santalha



Vogal

12-04-2024

(95) Paulo Veiga

